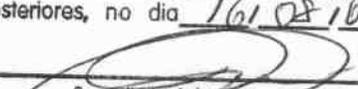




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÁ
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Lei n.º 022 de 16 de agosto 2001

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 16/08/01

Secretaria Administrativa

Autoriza o Chefe Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a AGÊNCIARUARL e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Aruanã, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei

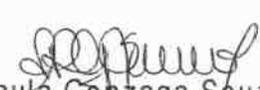
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio, consoante minuta anexa, que passa integra-la para todos os fins de direito, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGÊNCIARURAL, possibilitando àquela Autarquia Estadual, criada pela lei n.º 13.350 e Decreto n.º 5.142, de novembro de 1999, (DOE 12/11/99), prestar assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, defesa sanitária vegetal e animal, contribuindo com o equivalente ao máximo de até 1% (um por cento) da cota anual do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), desta municipalidade àquela Autarquia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e cabíveis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, estado de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2001




Ana Paula Gonzaga Souza
- Prefeita Municipal -